

DECISÃO COREN/PR Nº 47/2023 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o pedido de reabilitação profissional de Cleonice Gonçalves de Oliveira

A presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com o Secretário da autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103, incisos I e II da Resolução nº 706/2022 do Conselho Federal de Enfermagem que o requerimento de reabilitação será encaminhado ao Regional que aplicou a pena;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada pela Sra. **Cleonice Gonçalves de Oliveira** em data de 24 de março de 2023;

CONSIDERANDO que os efeitos de reabilitação consistem em retirar do prontuário profissional qualquer apontamento referente a condenação;

CONSIDERANDO os autos de Processo Administrativo nº 721/2023;

CONSIDERANDO o Parecer de Conselheiro nº 040/2023 – Relatora Dra. Jociandra Faustino;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Coren/PR na 725ª Reunião Ordinária de Plenário, realizado no dia 19 de outubro de 2023, pela reabilitação profissional após o cumprimento de penalidade, conforme prevê o artigo 102, do Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem – Resolução Cofen 706/2022, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

DECIDE:

Art. 1º Reabilitar a Sra. **Cleonice Gonçalves de Oliveira** – Técnica de Enfermagem, retirando qualquer apontamento de seu prontuário profissional.

Art. 2º Encaminha-se esta Decisão para a Secretaria de Processos Éticos para que sejam retirados os apontamentos da Profissional.

Art. 3º A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.


RITA SANDRA FRANZ
Presidente


EDUARDO JOSÉ TRUPPEL
Secretário